



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2514/2025**

Retificação no Edital, Anexo I e Anexo II

Retificamos os itens abaixo, onde as demais informações permanecem inalteradas:

- **Data Limite para apresentação da proposta:** 09/05/2025.

- **Objeto:** Aquisição de mobiliário para os departamentos do paço municipal, vigilância epidemiológica e casa da agricultura.

- **Quantidade de itens:** total de **32** Cadeiras de Escritório Ergonômica com Braços Reguláveis NR17 ABNT

- **Valor Estimado:** O valor total dos itens estimado para contratação será de:R\$ 18.331,38 (dezoito mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos); Sendo o valor total das **32** cadeiras R\$ 17.376,00.

- **Recurso Orçamentário:**

02.07 DIRETORIA DA SAÚDE

02.07.01- MANUTENÇÃO FMS

10.305.0008.2021 – MANUTENÇÃO DO BLOCO

VIGILÂNCIA SAÚDE FICHA 232-4.4.90.52 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- **Gestor:**

Servidor (a): Responsável: Marcos Paulo Machado

Setor: Diretoria da Saúde

Cargo/Função: Diretor Saúde

Fiscal: Servidor (a): Cacilda Aparecida de Oliveira

Setor: Vigilância em Saúde Municipal

Cargo/Função: Coordenadora VISA/VE

Sarapui/SP, 06 de maio de 2025

Gustavo de Souza Barros Vieira

Prefeito de Sarapuí



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2514/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75 incisos II DA LEI 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.341/0001-10, com sede na Praça 13 de março, nº 25, Centro, na cidade de Sarapuí, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu Prefeito, GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, adiante designada **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem abrir o presente processo de **DISPENSA nº 76/2025**, objetivando **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA OS DEPARTAMENTOS DO PAÇO MUNICIPAL, VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E CASA DA AGRICULTURA, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75 inciso II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público a Intenção de Dispensa de Licitação para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, nos termos Art. nº 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	DIA 09/05/2025, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Paço Municipal – Praça 13 de Março, nº 25, Centro. e-mail compras@sarapui.sp.gov.br

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA OS DEPARTAMENTOS DO PAÇO MUNICIPAL, VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E CASA DA AGRICULTURA, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75 incisos II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.**
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
 - 1.2.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 1.2.2 **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA (S) AQUISIÇÃO (ÕES) /DO (S) SERVIÇO (S):

Investir em mesas e cadeiras de escritório ergonômicas é fundamental para garantir a saúde, o conforto e a produtividade dos colaboradores, reduzindo significativamente o risco de problemas posturais, fadiga muscular e lesões relacionadas ao trabalho, como dores na coluna, pescoço e articulações. Esses modelos são projetados para oferecer suporte adequado à coluna, permitindo ajustes personalizados de altura, inclinação e apoio para os braços, garantindo que cada usuário encontre a posição mais confortável e ergonômica. Além do impacto positivo na saúde, cadeiras ergonômicas aumentam a concentração e a eficiência, pois proporcionam mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



conforto durante longos períodos de trabalho, reduzindo pausas frequentes por desconforto. A longo prazo, a adoção dessas cadeiras bem como mesas também contribui para a redução de afastamentos por problemas de saúde e melhora o clima organizacional, demonstrando o compromisso da prefeitura com o bem-estar de seus funcionários.

3.1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

02.05 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.05.01 DIRETORIA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha 62/4.4.90.52 EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

02.09 DIRETORIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

02.09.02 ATIVIDADES AMBIENTAIS

18.541.0010.2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FORÇA RURAL E MEIO AMBIENTE

FICHA 318/4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.07 DIRETORIA DA SAÚDE

02.07.01- MANUTENÇÃO FMS

10.305.0008.2021 – MANUTENÇÃO DO BLOCO VIGILÂNCIA SAÚDE

FICHA 232-4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4. DO VALOR ESTIMADO:

O valor total dos itens estimado para contratação será de:

R\$ 18.331,38 (dezoito mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos).

Sendo o valor total das cadeiras R\$ 17.376,00 e, o valor total das mesas com gavetas R\$ 955,38 - (realizado 2 cotações e 1 pesquisa de preço apurado à partir do sistema auxiliar de cotação contratada).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O presente MANIFESTO DE INTENÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos poderão ser protocolizados da Prefeitura do Município de Sarapuí ou encaminhado via e-mail para compras@sarapui.sp.gov.br, fazendo referência a DISPENSA.

5.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **Dia 09/05/2025**

5.2. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

5.3. Não será permitida a participação de empresas:

5.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.3.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Sarapuí e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Súmula 51 do TCESP.

5.3.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.3.5. Que não possuírem ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

5.3.6. Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil, CONFORME Súmula nº 50 do TCESP ou insolvência civil;

5.3.7. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Sarapuí da Serra e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos.

6.1.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

7. PROPOSTA DE PREÇO:

- 7.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o menor
- 7.2.** 4.1 do edital.
- 7.3.** A Proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- 7.4.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 7.5.** Deverão estar consignados na proposta:
- 7.6.** A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;
- 7.7.** Preço unitário por item e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
 - 7.7.1.** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;
 - 7.7.2.** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
 - 7.7.3.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO**



- 7.7.4.** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1** O julgamento será feito pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;
- 8.2** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 8.2.1** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 8.2.2** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 8.2.3** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 8.3** As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados pelo Setor de Compras.

9. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** A contratação poderá feita na modalidade de compra direta sem contrato firmada entre o Município de Sarapuí e a empresa contratada, mas tão somente a Ordem de serviço/Fornecimento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.
- 10.2.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 10.3.** Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Fornecer os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.
- 11.2.** Entregar os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com o requisitado pelo responsável.
- 11.3.** Fornecer os materiais de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.
- 11.4.** Oferecer garantia dos produtos entregues, caso detectada alguma irregularidade no produto entregue, deverá este ser realizado a troca.
- 11.5.** Em casos necessários, realizar a troca do produto o mais breve possível, com prazo pactuado com o responsável da Diretoria.
- 11.6. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:**

- a. **Catálogo**, justificativa: para demonstrar exatamente o produto que será entregue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



- b. **Laudos e/ou certificações:** justificar: produto certificado na **NR17**, que estabelece diretrizes de ergonomia no trabalho

12. PRAZO DE ENTREGA

12.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços no prazo de 15 (quinze) dias corridos, iniciados após a emissão do empenho.

13. DO PAGAMENTO:

- 13.1.** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2.** Para realização dos pagamentos, a **CONTRATADA** deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

14. PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:

14.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;

14.1.2. Multa, prevista conforme descrito no subitem 14.1.8, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

14.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

14.1.5. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

14.1.6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 14.1.1 a 14.1.4. 14.1.7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



14.1.7. A multa referida no item 14.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 14.1.2 a 14.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 14.

14.1.8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

15. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

GESTORES:

Servidor (a): Responsável: Márcio José Ricardo Sturaro.

Setor: Diretoria de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Turismo

Cargo/Função: diretor de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Turismo.

Servidor (a): Responsável: Marcos Vinicius Holtz.

Setor: Diretoria de Administração - (Paço Municipal).

Cargo/Função: Diretor Administrativo

Servidor (a): Responsável: Marcos Paulo Machado

Setor: Diretoria da Saúde

Cargo/Função: Diretor Saúde

FISCAIS:

Servidor (a): Denis Rocha dos Santos Gianeli

Setor: Diretoria de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Turismo

Cargo/Função: assessor de meio ambiente

Servidor: (a): Estéfani Loren de Oliveira Cirilo

Cargo: Coordenadora de Segurança Pública -(Paço Municipal)

Servidor (a): Cacilda Aparecida de Oliveira

Setor: Vigilância em Saúde Municipal

Cargo/Função: Coordenadora VISA/VE

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

16.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Sarapuí/SP, 05 de maio de 2025

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

QUADRO RESUMO
Objeto: A aquisição de 32 unidades de cadeiras giratórias e 2 unidades de mesas de escritório com 02 duas gavetas, que atendam as necessidades ergonômicas durante a jornada de trabalho diária na Casa da Agricultura, vigilância epidemiológica e Paço Municipal de Sarapuí.
Endereço da Entrega: - 06 cadeiras na Rua do Progresso, Nº 248 – (Casa da Agricultura, Distrito Industrial. - Ao lado da empresa Universal Chemical) Cidade: Sarapuí/SP – CEP: 18227-352 Estado de São Paulo. - 16 cadeiras e 02 mesas com gavetas na Praça Treze de março, nº 25 – Centro - Sarapuí/SP (Paço Municipal) Data e horário: de segunda à sexta, das 08h às 16.30h (exceto finais de semana e feriados). - 10 cadeiras – Vigilância Sanitária (endereço a conferir)
Prazo de Entrega: O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos. No momento da entrega, os produtos serão conferidos pelo funcionário responsável pelo setor específico.
O valor total dos itens estimado para contratação será de: R\$ 18.331,38 (dezoito mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos). Sendo o valor total das cadeiras R\$ 17.376,00 e, o valor total das mesas com gavetas R\$ 955,38 - (realizado 2 cotações e 1 pesquisa de preço apurado à partir do sistema auxiliar de cotação contratada).
Prazo para pagamento: o pagamento em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço com da apresentação da (s) respectiva (s) Nota (s) fiscal (ais) eletrônica (s) – NFE (s) devidamente atestada (s) <i>pele setor, em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada.</i>

1. OBJETO

Constitui objeto do presente processo a **aquisição de 32 unidades de cadeiras giratórias** para escritório que atendam as necessidades ergonômicas durante a jornada de trabalho diária na Casa da Agricultura , **vigilância epidemiológica** e Paço Municipal de Sarapuí, bem como 2 unidades de mesa de escritório para o Paço.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Investir em mesas e cadeiras de escritório ergonômicas é fundamental para garantir a saúde, o conforto e a produtividade dos colaboradores, reduzindo significativamente o risco de problemas posturais, fadiga muscular e lesões relacionadas ao trabalho, como dores na coluna, pescoço e articulações. Esses modelos são projetados para oferecer suporte adequado à coluna, permitindo ajustes personalizados de altura, inclinação e apoio para os braços, garantindo que cada usuário encontre a posição mais confortável e ergonômica. Além do impacto positivo na saúde, cadeiras ergonômicas aumentam a concentração e a eficiência, pois proporcionam mais conforto durante longos períodos de trabalho, reduzindo pausas frequentes por desconforto. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



longo prazo, a adoção dessas cadeiras bem como mesas também contribui para a redução de afastamentos por problemas de saúde e melhora o clima organizacional, demonstrando o compromisso da prefeitura com o bem-estar de seus funcionários.

3. DO LOCAL E DATA DE ENTREGA DO PRODUTO

- 3.1. **06 cadeiras** na Rua do Progresso, Nº 248 – (Casa da Agricultura, Distrito Industrial. - Ao lado da empresa Universal Chemical) Cidade: Sarapuí/SP – CEP: 18227-352 Estado de São Paulo.
- 3.2. **16 cadeiras** na Praça Treze de março, nº 25 – Centro - Sarapui/SP (Paço Municipal)
- 3.3. **10 cadeiras – Vigilância Sanitária (endereço a confirmar)**
- 3.4. **02 mesas** na Praça Treze de março, nº 25 – Centro - Sarapui/SP (Paço Municipal)

Data e horário: de segunda à sexta, das 08h às 16.30h (exceto finais de semana e feriados).

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

Cadeira de Escritório Ergonômica com Braços Reguláveis **NR17 ABNT** – Peso suportado no **Mínimo** 110 kg, espuma assentamento e encosto: tecido polipropileno cor – preto, dimensões 57,5 cm (C) x 33,5 (L) x 64 (A), braços reguláveis em altura, Mecanismo ergonômico, mecanismo de inclinação personalizada com trava e regulagem de altura do encosto independente para ajuste conforme a preferência, pistão a gás classe 3, base estrela em aço, rodízios em PP e certificação NR17, giratória. - (**Entregar Montada**)

Mesas de escritório

5. Medindo 1,20 x 0,60 cm x 0,80 de altura na Cor cinza claro, com os Pés de aço com pintura epoxi, 4 sapatas em PVC, 4 ponteiros niveladoras, possuindo 02 Gaveteiros fixos (com duas gavetas e 2 Chaves fechando simultaneamente todas as gavetas).
6. Garantia de 1 ano – (**Entregar montada inclusive com as gavetas**).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos materiais e atestar a regularidade da entrega.
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a entrega do produto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada se obriga a entregar :

- **32 unidades de Cadeiras de Escritório**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



Ergonômica com Braços Reguláveis **NR17 ABNT** – Peso suportado no **Mínimo** 110 kg, espuma assentamento e encosto: tecido polipropileno cor – preto, dimensões 57,5 cm (C) x 33,5 (L) x 64 (A), braços reguláveis em altura, Mecanismo ergonômico, mecanismo de inclinação personalizada com trava e regulagem de altura do encosto independente para ajuste conforme a preferência, pistão a gás classe 3, base estrela em aço, rodízios em PP e certificação NR17, giratória. - **(Entregar Montada)**.

• **2 Mesas de escritório**

Medindo 1,20 x 0,60 cm x 0,80 de altura na Cor cinza claro, com os Pés de aço com pintura epoxi, 4 sapatas em PVC, 4 ponteiros niveladoras, possuindo 02 Gaveteiros fixos (gavetas com 2 Chaves fechando simultaneamente todas as gavetas) na mesma cor da mesa. Garantia de 1 ano – **(Entregar montada inclusive com as gavetas)**.

- Fornecer os materiais de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.
- Oferecer garantia dos produtos entregues, caso detectada alguma irregularidade no produto entregue, deverá este ser realizado a troca.
- Em casos necessários, realizar a troca do produto o mais breve possível, com prazo pactuado com o responsável da Diretoria.

EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

- c. **Catálogo**, justificativa: para demonstrar exatamente o produto que será entregue.
- d. **Laudos e/ou certificações**: justificar: produto certificado na **NR17**, que estabelece diretrizes de ergonomia no trabalho

OBJETO E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
1	Cadeira de Escritório Ergonômica com Braços Reguláveis NR17 ABNT – Peso suportado no Mínimo 110 kg, espuma assentamento e encosto: tecido polipropileno cor – preto, dimensões 57,5 cm (C) x 33,5 (L) x 64 (A), braços reguláveis em altura, Mecanismo ergonômico, mecanismo de inclinação personalizada com trava e regulagem de altura do encosto independente para ajuste conforme a preferência, pistão a gás classe 3, base estrela em aço, rodízios em PP e certificação NR17, giratória. - (Entregar Montada)	32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



2	<p>Mesas de escritório</p> <p>Medindo 1,20 x 0,60 cm x 0,80 de altura na Cor cinza claro, com os Pés de aço com pintura epoxi, 4 sapatas em PVC, 4 ponteiros niveladoras, possuindo 02 Gaveteiros fixos (gavetas com 2 Chaves fechando simultaneamente todas as gavetas) na mesma cor da mesa.</p> <p>Garantia de 1 ano – (Entregar montada inclusive com as gavetas).</p>	2
---	--	---



Dimensões 57,5 cm (C) x 33,5 (L) x 64 (A),



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO**



Dimensões 1,20 m x 0,60 cm x altura 0,80 cm

7. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. GESTORES:

Servidor (a): Responsável: Márcio José Ricardo Sturaro.

Setor: Diretoria de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Turismo

Cargo/Função: diretor de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Turismo.

Servidor (a): Responsável: Marcos Vinicius Holtz.

Setor: Diretoria de Administração - (Paço Municipal).

Cargo/Função: Diretor Administrativo

Servidor (a): Responsável: Marcos Paulo Machado

Setor: Diretoria da Saúde

Cargo/Função: Diretor Saúde

7.2 FISCAIS:

Servidor (a): Denis Rocha dos Santos Gianeli

Setor: Diretoria de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Turismo

Cargo/Função: assessor de meio ambiente

Servidor (a): Estéfani Loren de Oliveira Cirilo

Cargo: Coordenadora de Segurança Pública -(Paço Municipal)

Servidor (a): Cacilda Aparecida de Oliveira

Setor: Vigilância em Saúde Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



Cargo/Função: Coordenadora VISA/VE

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

8.1. As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento:

Ficha 318

Equipamentos e material permanente
Diretoria de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Turismo

Ficha 62

Equipamentos e material permanente.
Diretoria de Administração.

Ficha 232

Equipamentos e material permanente.
Diretoria da Saúde

9. O PRAZO DE ENTREGA SERÁ DE 15 DIAS CORRIDOS.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Serão recusados os serviços e materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento e com a proposta enviada pela contratada.

10. DO PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Sarapuí efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço com da apresentação da (s) respectiva (s) Nota (s) fiscal (ais) eletrônica (s) – NFE (s) devidamente atestada (s) **pelo setor, em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada;**

- Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Contratante.

- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto ao serviço não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta Prefeitura.

- A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida em conformidade com o nome e CNPJ da CONTRATADA.

O corpo da nota fiscal deverá conter as seguintes informações:

- a) Dispensa/Pregão da Licitação nº;
- b) Banco – Agência – Número da Conta Corrente. –

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

- A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações.

- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

- Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a CONTRATADA;

- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária

11. DAS SANÇÕES

- 11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;
- i) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- j) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento;
- k) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;
- l) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Márcio José Ricardo Sturaro

Diretor de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Turismo

Marcos Vinicius Holtz.

Setor: Diretoria de Administração - (Paço Municipal).

Cargo/Função: Diretor Administrativo

Marcos Paulo Machado
Setor: Diretoria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75 incisos II DA LEI 14.133/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA OS DEPARTAMENTOS DO PAÇO MUNICIPAL, VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E CASA DA AGRICULTURA, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS POR ÍTEM	QUANT.	V.UNIT	VL. TOTAL
1	Cadeira de Escritório Ergonômica com Braços Reguláveis NR17 ABNT – Peso suportado no Mínimo 110 kg, espuma assentamento e encosto: tecido polipropileno cor – preto, dimensões 57,5 cm (C) x 33,5 (L) x 64 (A), braços reguláveis em altura, Mecanismo ergonômico, mecanismo de inclinação personalizada com trava e regulagem de altura do encosto independente para ajuste conforme a preferência, pistão a gás classe 3, base estrela em aço, rodízios em PP e certificação NR17, giratória. - (Entregar Montada)	32		
2	Mesas de escritório Medindo 1,20 x 0,60 cm x 0,80 de altura na Cor cinza claro, com os Pés de aço com pintura epoxi, 4 sapatas em PVC, 4 ponteiros niveladoras, possuindo 02 Gaveteiros fixos (com duas gavetas e 2 Chaves fechando simultaneamente todas as gavetas). Garantia de 1 ano – (Entregar montada inclusive com as gavetas).	2		

Observação: Informação complementar incluindo documentação, no Edital e Termo de Referência (Anexo I).

Valor total por item da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



Declaro de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro de que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Razão social; - N° do CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Sarapuí, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.